



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO: SS025/2022

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Nº SS025/2022

O Município de Serra do Salitre, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**, para o empreendimento Fazenda Serrinha e Paiolino, Matrículas nºs 23.210, 69.475 e 69.476, empreendedor João Vieira Bernardes, CPF nº 301.407.906-59, para as atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 32,1 hectares**; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, **Código G-04-01-4**, com **produção nominal de 300,0 t/ano**; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, **Código Código G-02-07-0**, com **área de pastagem de 3,8 hectares**; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), **Código G-01-01-5**, em uma **área útil de 4,0 hectares** e Aquicultura convencional, **Código G-02-12-7**, em uma **área inundada de 0,1 hectares**, todas as atividades de classe não passível de licenciamento ambiental, localizado no município de Serra do Salitre, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 05 (cinco) anos, com vencimento em 14/09/2027.

Serra do Salitre/MG, 14 de setembro de 2022.

Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambier:
Crea nº: 188.995 D/MG

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

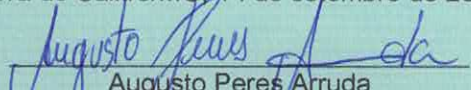


MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONDICIONANTES

- 1- Realizar o cercamento das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, considerando a atividade de criação de bovinos em regime extensivo. **Prazo:** 90 (noventa) dias a contar da emissão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 2- Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de mapa da área, comprovando o cercamento das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, considerando a atividade de criação de bovinos em regime extensivo. **Prazo:** 30 (trinta) dias a contar do cercamento.
- 3- Caso as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente já estejam devidamente cercadas, dada a atividade de criação de bovinos em regime extensivo, deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico, acompanhado de mapa da área, comprovando a medida adotada. **Prazo:** 30 (dias) dias a contar da emissão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 4- Apresentar proposta de recuperação das áreas de proteção ambiental (áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal), acompanhando de cronograma de execução. **A referida proposta será objeto de apreciação pela Secretaria de Meio Ambiente e Equipe Técnica. Prazo:** 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 5- Manter as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente devidamente preservadas. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 6- Realizar a destinação final correta das embalagens de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizadas no empreendimento, com a entrega em empresa responsável pelo recolhimento. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 7- Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 8- Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos recicláveis (embalagens, sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 9- Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 10- Manter arquivados documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 11- Caso seja instalado local de armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no empreendimento, deverá ser realizado de acordo com as normas da ABNT NBR 9843:2004. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Serra do Salitre/MG, 14 de setembro de 2022.


Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Crea nº: 188.995 D/MG